



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 536

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 536

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.763 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“Ato delegatório de movimentação financeira das contas de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o Coordenador, Sr. Silvio Junior dos Santos Roque, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.340.918-08 para em conjunto com a Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Sra. Daiane Janaina Françoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.237.198-82, efetuarem a movimentação financeira das contas bancárias referente aos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Indiaporã.

Artigo 2º. A autorização expressa de quais os poderes de conta corrente a serem cadastrados, será em conformidade com poderes descritos abaixo:

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANCA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- 023 REIVINDICAR DIREITOS
- 024 EFETUAR ACORDOS
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 093 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR

- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- 113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Indiaporã/SP, 08 de Janeiro de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.764, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Licença e sua renovação e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

D E C R E T A: –

Art. 1º Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento da renovação da Taxa de Licença para o ano de 2019, em uma única parcela com vencimento para o dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O atraso no pagamento da renovação da Taxa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 536

Página 3 de 3

de Licença, sujeitará o pagamento de multa de 10% (dez) por cento, atualização monetária pelos mesmos índices fixados pelo Governo Federal para correção de seus tributos e juros de mora de 1,0% (um) por cento ao mês.

Art. 3º Em caso de recurso administrativo do contribuinte, cuja decisão não ocorrer até o vencimento da Taxa de Licença, ou seja, 28 de fevereiro de 2019, o prazo para pagamento ficará suspenso. Improvido o recurso interposto o contribuinte recolherá a Taxa devida com os acréscimos fixados no artigo segundo deste Decreto.

Art. 4º Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos de acordo com os preceitos do Código Tributário Municipal após manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos e normas gerais de direitos tributários.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decisão: À vista das justificações, ratifico a dispensa e autorizo contratação dos serviços em REGIME DE URGÊNCIA, devido à necessidade de atender a grande demanda da Unidade Básica do Município (UBS) – Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte do Recursos: 01 (Recursos Próprios)

Indiaporã, 4 de janeiro de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 003/2019

Processo Licitatório nº 002/2019

Dispensa de Licitação nº 002/2019

Licitações e Contratos

Dispensas

Resumo de Dispensa de Licitação para Publicação

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso IV – Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Contratação em regime de emergência de empresa especializada no ramo para prestação de serviços médicos especializado na área de Clínica Geral, para atendimento na UBS - Unidade Básica de Saúde do Município, em substituição a atual profissional do Programa Mais Médico do Município, afastada temporariamente.